



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 05/02/26

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

MOÇÃO Nº 4, DE 2026.

(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu vereador subscritor, nos termos que regem os arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 2479, de 2025, de autoria dos Deputados Guilherme Boulos, Gilvan Máximo, Lindbergh Farias, Fausto Pinato, Yury do Paredão, André Figueiredo, Lídice da Mata, Orlando Silva, Tulio Gadelha, Pastor Henrique Vieira, Deputadas Erika Hilton, Professora Luciene Cavalcante, Celia Xakriaba e Deputado Ivan Valente, que dispõe sobre o valor mínimo de remuneração para serviços de trabalhadores de plataformas digitais de entregas e mototaxistas, estabelece regras de transparência, cria obrigação de seguro de acidentes e dá outras providências.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta (Republicanos/PB), Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 03 de fevereiro de 2026.

Edson Souza

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificativa

A presente proposição legislativa objetiva manifestar apoio integral ao Projeto de Lei nº 2479, de 2025, de autoria dos Deputados Guilherme Boulos, Gilvan Máximo, Lindbergh Farias, Fausto Pinato, Yury do Paredão, André Figueiredo, Lídice da Mata, Orlando Silva, Tulio Gadelha, Pastor Henrique Vieira, Deputadas Erika Hilton, Professora Luciene Cavalcante, Célia Xakriaba e Deputado Ivan Valente.

O projeto em questão visa estabelecer um valor mínimo de remuneração para os serviços de trabalhadores de plataformas digitais de entregas e mototaxistas, estabelecendo regras de transparência e criando obrigação de seguro de acidentes, além de outras providências.

Em meio à correria do cotidiano, muitas vezes esquecemos de reconhecer os verdadeiros motores que mantêm a cidade em movimento: os mototaxistas e os entregadores de aplicativo. Esses profissionais exercem um papel fundamental na sociedade moderna, garantindo mobilidade rápida, entregas ágeis e facilitando a vida de milhões de pessoas todos os dias.

Seja transportando alguém com urgência, entregando uma refeição ainda quente, medicamentos ou itens essenciais, eles estão sempre nas ruas — faça sol ou chuva. Sem eles, a dinâmica das cidades seria





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

completamente diferente, muito mais lenta e ineficiente.

Sua atuação se tornou indispensável para o funcionamento do comércio, dos serviços e até mesmo das relações sociais, especialmente após o crescimento exponencial dos serviços por aplicativo. Por isso, é urgente reconhecer não apenas a importância, mas também os direitos desses trabalhadores.

O mínimo existencial — ou seja, o acesso a condições básicas de vida com dignidade — é um direito fundamental previsto na Constituição Federal, sendo indispensável para garantir que esses profissionais possam viver com o mínimo de segurança, saúde e bem-estar.

Além disso, os direitos trabalhistas estão assegurados em lei e precisam ser efetivados na prática, inclusive para aqueles que atuam sob novas formas de trabalho, como os aplicativos e plataformas digitais. A informalidade e a ausência de garantias deixam esses trabalhadores vulneráveis, mesmo sendo peças-chave na engrenagem urbana.

É inaceitável que a sociedade dependa tanto desses profissionais e, ao mesmo tempo, negue a eles as mínimas condições de dignidade. A remuneração justa, com um valor mínimo estabelecido, não é apenas uma questão econômica — é uma questão de justiça social e de cumprimento da lei.

Reconhecer o valor do trabalho dos mototaxistas e entregadores é reconhecer que uma sociedade só avança com respeito, valorização e direitos para todos.

Edson

